



**PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

DECRETO Nº 1.813, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Revoga os §§ 2º e 3º do art. 7º do Decreto nº 1.605, de 16 de maio de 2018, que estabelece as normas de funcionamento do Diário Oficial do Município de Palmas e de publicação de matérias, na forma que especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 12 do Decreto nº 1.605, de 16 de maio de 2018, prevê que a responsabilidade pelo conteúdo, veracidade e envio de matérias é do órgão ou entidade emitente;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, dispõe sobre os procedimentos para gestão das despesas públicas, dentro os quais consta a juntada do Certificado de Verificação e Regularidade (CVR) pelo Controle Interno como condicionante para o andamento do processo de despesas, na forma do § 2º do art. 59,

D E C R E T A:

Art. 1º São revogados os §§ 2º e 3º do art. 7º do Decreto nº 1.605, de 16 de maio de 2018, que estabelece as normas de funcionamento do Diário Oficial do município de Palmas e de publicação de matérias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de outubro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas